



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão
ASSESSORIA JURÍDICA

Aditivo nº 050/2021
Processo nº 542/2021

DPE/MA	
FOLHA	
PROC.	542/21
RUBRICA	<i>Assessoria</i>
MATRIC.	2038065
SETOR	ASSESSORIA

DPE/MA
FOLHA Nº 21
PROC. Nº 542/21
RUB. *Assessoria*
MAT: 236144
SETOR: Protocolo

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
Nº 038/2017, CELEBRADO ENTRE A
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO
MARANHÃO E PERFIL LOCADORA DE
VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA.

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO com sede nesta cidade na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver – Praia Grande, CNPJ nº 00.820.295/0001-42, daqui em diante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo defensor Público Geral do Estado, Dr. ALBERTO PESSOA BASTOS, brasileiro, defensor público, matrícula nº 805439-0 DPE/MA, CPF nº 099.288.187-03, residente e domiciliado, nesta cidade, e de outro a empresa PERFIL LOCADORA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA, sediada na Rua 25, Quadra T, nº 03 – Loteamento Alterosa, Bairro Calhau, São Luís - MA, CNPJ nº 10.739.367/0001-85, neste ato representada pela Srª SUELEN PEREIRA MARTINS, brasileira, portador da carteira de identidade nº 012473771999-6 SESP/MA, CPF nº 008.312.223-04, tendo como procurador, o Sr. Kleiton Soeiro Aguiar, brasileiro, portador do RG nº 101166698-4 SSP/MA e CPF nº 003.004.283-67 têm entre si ajustado o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 038/2017 de prestação de serviço de locação de veículos tipo: passeio, ônibus, caminhão-baú, com motoristas, com e/ou sem combustível com quilometragem livre e/ou regime mensal ou diária, para fins de atender o deslocamento de funcionários e materiais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, submetendo-se as partes às disposições constantes da lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo, o prazo de vigência de que trata a cláusula SÉTIMA, do Contrato nº 038/2017, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 04/07/2021, objetivando a continuidade da prestação de serviços, conforme prevê o art. 57, inc. II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

Os recursos financeiros necessários para fazer frente às despesas decorrentes da prorrogação do presente TERMO ADITIVO serão alocados de acordo



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ASSESSORIA JURÍDICA

DPE/MA	
FOLHA	
PROC.	542/21
RUBRICA	defensoria
MATRIC.	2038065
SETOR	ASSEJUR

com a Dotação Orçamentária: UG: 080101; Programa de Trabalho: nº 03.092.0341.2656.000165; ND: 339039.14- Locação de Automóveis, Bens Móveis de Outras Naturezas e Intangíveis; FR: 0101000000.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato nº 038/2017 que com este não colidirem.

E, para firmeza do que foi pactuado, fica lavrado este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevam para maior validade jurídica.

São Luís, 31 de maio de 2021.

ALBERTO PESSOA BASTOS
DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CONTRATANTE

KLEITON SOBRINHO AQUIAR
PERFIL LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

01: João Gustavo Santos de Araújo CPF: 937.041.193-34

02: [Assinatura] CPF: 351.472.963-87